GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRODEMGE/GCT - Gerência de Contratos

Termo de Rescisão Contrato ME-263/23 - PHOENIX - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 03 de julho de 2026.

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº ME-263/2023 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A PHOENIX TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA.

Pelo presente termo, as partes resolvem **FORMALIZAR O DISTRATO** e dar **QUITAÇÃO** ao Contrato nº **ME-263/2023**, de prestação de serviços especializados de monitoramento, manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento de peças, do Sistema de Segurança Eletrônica instalado nos imóveis e instalações da PRODEMGE unidade Bahia, oriundo do Pregão Eletrônico nº 023/2023, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal n° 12.846/2013 a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, e mediante as cláusulas que se seguem.

DISTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Superintendente, Guilherme Luiz da Costa
CPF: ***.557.406-**
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Tadeu Barreto Guimarães.
CPF: ***.853.526-**

DISTRATANTE
NOME: **PHOENIX TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA.**
ENDEREÇO: Rua Geraldo Mourão nº 25, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 13.737.510/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Wilson Cezar Duarte Araújo
CPF: ***.946.506-**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a formalização do **DISTRATO** por mútuo acordo entre as partes, das obrigações decorrentes do Contrato **Nº ME-263/2023,** de prestação de serviços especializados de monitoramento, manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento de peças, do Sistema de Segurança Eletrônica instalado nos imóveis e instalações da PRODEMGE unidade Bahia, a partir de 01/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO DISTRATO E DA QUITAÇÃO

2.1 Por meio desde distrato, as partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato nº **ME-263/2023**, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for, inclusive face a eventuais discussões sobre reajustes contratuais.

2.2 As **DISTRATANTES** renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos e até mesmo solicitar indenização relativo à não execução do referido Contrato**.**

2.3 Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

2.3.1 As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

2.3.2 As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.3.3 A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSUA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no seu sítio oficial na internet, em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE – versão 6,** para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O distrato contratual encontra amparo no disposto no art. 472 do Código Civil e no inciso III, art. 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do Termo de Rescisão ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Guilherme Luiz da Costa
Superintendente

Tadeu Barreto Guimarães
Diretor
Diretoria Administrativa e Financeira

PHOENIX TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA.

Wilson Cezar Duarte Araújo

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Luiz da Costa**, **Superintendente**, em 07/07/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Barreto Guimaraes**, **Diretor Administrativo e Financeiro**, em 09/07/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WILSON CEZAR DUARTE ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 13/07/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143637689** e o código CRC **F1307281**.

Referência: Processo nº 5140.01.0003113/2026-15 SEI nº 143637689